



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.010, DE 25 DE MAIO DE 2.018.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO que a greve dos caminhoneiros, que ocorre em todo o país em razão do aumento dos preços dos combustíveis, vem causando a falta de abastecimento de combustíveis e gêneros alimentícios em postos de combustíveis e mercados de Colina e região, configurando uma verdadeira crise de desabastecimento no Município;

CONSIDERANDO que a falta de combustíveis e gêneros alimentícios nos postos e mercados fornecedores deste Município vem prejudicando a circulação de veículos desta Municipalidade que prestam os serviços essenciais de saúde, educação, limpeza pública e abastecimento de água e alimentos para a merenda escolar.

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a este fato, que coloca em risco os munícipes caso os serviços essenciais de saúde, limpeza pública, abastecimento de água e alimentos para a merenda escolar seja

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

interrompidos e, assim, deve providenciar, através das Secretarias competentes, para que sejam realizadas, com a devida urgência, as medidas necessárias à manutenção dos referidos serviços;

CONSIDERANDO que a situação configura-se como de emergência, e as providências necessárias deverão iniciar-se imediatamente.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado situação de emergência no Município de Colina em razão do desabastecimento de combustíveis e gêneros alimentícios em postos de combustíveis e mercados de Colina e região ocasionados pela greve dos caminhoneiros que acontece em todo o país.

Art. 2º - Designa as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Finanças, Materiais e Suprimentos, de Trânsito e Transportes, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (SAAEC) e demais Secretarias Municipais, para estabelecer de imediato um “Plano de Operação” para a manutenção dos serviços essenciais de saúde pública, educação, fornecimento de merenda escolar, abastecimento de água e coleta de esgoto.

Art. 3º - Ficam, desde já expressamente autorizadas as compras, requisição e apreensão de combustíveis e de gêneros



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

alimentícios, independentemente de licitação e com dispensa de maiores formalidades legais, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Ficam os demais órgãos municipais autorizados a aderirem ao presente sistema emergencial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

2018.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de maio de

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo